



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI No. 2.889/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU JUCA MACIEL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanziono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU JUCA MACIEL, com sede na rua Mal. Floriano Peixoto no 378, nesta cidade, com atividade de finalidade cultural sem fins lucrativos.

ARTIGO 2o - O Convênio destina-se a manutenção parcial desta atividade cultural, que visa, em especial ao serviço de atendimento ao público, divulgação, conscientização e preservação da memória cultural e histórica de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 3o - A validade do presente Convênio corresponde ao período de janeiro/95 a julho/95, com o repasse mensal correspondente a R\$ 158.25 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a contar da aprovação desta Lei.

ARTIGO 4o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, conforme segue:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Atividade 2.078- Convênio com a Associação dos Amigos do Museu Juca Maciel
3.2.3.1- Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de fevereiro de 1995.

Ferulio
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Geraldo Barcellos
GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração